



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA Nº. 29/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli; com a presença dos Auditores, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein, Dr. Rafael Teixeira, Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Allysson Domingues Militão; dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Renato Bassi Pereira; e do Defensor Dativo Dr. Jessé Kochanovecz, foi realizada sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 29/2013.

1 - AUTOS Nº. 142-B/2013 – Relator: Adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro.

Jogo: Araupel/Quedas Futsal X Foz Futsal/Midi Japan.

Data: 13/07/2013

Denunciado: Araupel/Quedas Futsal (E.P.D.).

Infração: Art. 223 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS Nº. 190/2013 – Relator: Dr. Rafael Teixeira.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Colégio Londrinense/Unifil X Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Data: 25/08/2013

1º denunciado: Colégio Londrinense/Unifil (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, bem como à perda mando de campo por 02 (duas) partidas, nos termos do Art. 213 do CBJD; observando as benesses do Art. 182, também do CBJD.

2º denunciado: Prefeitura Municipal de Prudentópolis (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, absolveu a Equipe denunciada, nos termos do Art. 213, I, II, § 2º, do CBJD.

3º denunciado: Lincon Hitoshi Kato Júnior (Técnico/Colégio Londrinense/Unifil): Por maioria dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

4º denunciado: Marcelo Farias de Souza Marins (Atleta/Colégio Londrinense/Unifil): Por unanimidade dos votos, desclassificou-se o Art. 254-A, para o Art. 250, § 1º, II do CBJD e condenou o denunciado à pena de suspensão de 01 (uma) partida, em concreto; e, Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 243-C do CBJD; observando as benesses do Art. 182, também do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

5º denunciado: Luan Antunes dos Santos (Atleta/Prefeitura Municipal de Prudentópolis): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado nos termos do Art. 243-C do CBJD.

6º denunciado: Igor Saplack (Atleta/Prefeitura Municipal de Prudentópolis): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em concreto, nos termos do Art. 254-A do CBJD; observando as benesses do Art. 182, também do CBJD.

7º denunciado: Gabriel Pinheiro Denobi (Atleta/Colégio Londrinense/Unifil): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em concreto, nos termos do Art. 254-A do CBJD; observando as benesses do Art. 182, também do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Renato Bassi Pereira.

3 - AUTOS Nº. 199/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Cambé Futsal X ADEF/Faxinal Futsal.

Data: 07/09/2013.

Denunciado: Marcílio César Vicente (Técnico/ADEF/Faxinal Futsal): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado à pena de 01 (uma) partida, em concreto, nos termos do Art. 258, caput e § 2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Drª. Gabriela Morás Schiewe.

4 – AUTOS Nº. 200/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Paranaense da 1ª Divisão – Série Prata.

Jogo: Atlético de Ipiranga X São José dos Pinhais Futsal/Semel.

Data: 07/09/2013.

Denunciado: Atlético de Ipiranga (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 211 do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Drª. Gabriela Morás Schiewe.

5 – AUTOS Nº. 201/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Metropolitano - Série Ouro.

Jogo: Dom Bosco/Paraná Clube X Smel/Araucária.

Data: 09/09/2013.

Denunciado: Vinícius Teixeira (Atleta/Dom Bosco/Paraná Clube): Por unanimidade dos votos, aplicou-se a pena de advertência, nos termos do Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves.

6 – AUTOS Nº. 202/2013 - Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial - Série Ouro.

Jogo: Foz Futsal/Midi Japan X Foz Cataratas Futsal.

Data: 14/09/2013.

Denunciado: Paulo Sérgio Chrusciak (Técnico/Foz Futsal/Midi Japan): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

7 – AUTOS Nº. 203/2013 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial - Série Ouro.

Jogo: Quedas do Iguazu X Copagril/Sempre Vida/DalPonte/MCR.

Data: 14/09/2013.

Denunciado: Quedas do Iguazu (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do CBJD; para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

8 – AUTOS Nº. 204/2013 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense da Divisão Especial - Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X Pato Futsal.

Data: 14/09/2013.

1º denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.): Por unanimidade dos votos, absolveu a Equipe denunciada, nos termos do Art. 191, III do CBJD.

2º denunciado: Matheus Abreu Bonkoski (Atleta/Pato Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, § 1º, I, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

9 – AUTOS Nº. 205/2013 – Relator: Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Gondenstein.

Campeonato Paranaense da 2ª Divisão - Série Bronze.

Jogo: Sec. Esp. Prefeitura de Apucarana/Mater Dei X Caramuru/Play Beck/Castro.

Data: 14/09/2013

Denunciado: Lucas Vinícius dos Santos Dias (Atleta/Sec. Esp. Prefeitura de Apucarana/Mater Dei): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, § 1º, I, do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR